MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.464

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.235.2005-3-TCE (C/02 Volumes).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda e

Gestão Pública, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor **Geraldo Pereira Maia Filho.**

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Falta de registro contábil referente aos gastos com obras, reformas e ampliações. Regularidade com ressalva.

Notificação. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br